



ANEXO I - TERMO DE REFERIENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PICAPE DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA, LICENCIADO, NO MÁXIMO (01) ANO DE USO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA (35) PASSAGEIROS, MOTOR FLEX MÍNIMO 1.3, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, SETE DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE QUILOMITRAGEM, NA FORMA DE PAGAMENTO MENSAL.	SERV.	12	R\$ 4.632,18	R\$ 55.586,16
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO DE A TÉ 03 ANOS, COM 05 LUGARES, NA COR BRANCA, MOTOR FLEX MÍNIMO 100CCC COM 03 CILINDROS, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, VIDRO ELÉTRICO, 05 PORTAS, GIROFLEX NO PADR NO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SIRENE, ADESIVADO DE ACORDO COM AS CORES, LETREIROS E LOGOTIPOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEDRO/CE, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANDE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO OT DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGI M. FORMA DE PAGAMENTO MENSAL.	SERVIÇO	12	R\$ 3.812,00	R\$ 45.744,00

OBSERVAÇÃO: Informar na referida proposta sob pena de cesclassificação o tipo de veículo, marca, ano e modelo.

CATSER - COMPRASNET

ITEM: 25089

Descrição: Locação de veículos - leves, pesados

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 101.330, |6 (cento e um mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos).





PL 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDIT

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro - CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à lictação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2812.01/2021-05, que versa sobre CON RATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES PARA AT ENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITT TO BE	FODEOIEICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOI	VALOR R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	לוואוט	WARCA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	

Va	alor	alob	oal o	da	Proposta:	()
		9				 	- contraction	

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura co Responsázel ou seu Representante Legal





PL 97
PREFETURAMUNICIPAL DE CEDIC

ANEXO III - MODE LO DAS DECLA RAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECE DOR), por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) , portador(a) la Carteira de Identidade n.º
, e do CPF/MF sob n °, DECLARA, para fins de
Sr.(a), portador(a) la Carteira de Identidade n.º, per licipação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 2812.01/2021-05, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua naplilitação, no presente
processo licitatório, estando ciente da obricatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
☑ Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta
microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art.
43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA
REGULARIDADE FISCAL). Local e Data
(Assinatura e identificação do responsáv∈ pela empresa)
(Assinatura & Mertimoagas do rosportoaves pola empressa)
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECE DOR), por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a), portador(a) la Carteira de Identidade n.º, per internación de la contracta de Identidade n.º, per internación de Identidade n.º
na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 2812.(1/2021-05, bem como atendendo
ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, (e 21/06/1993 e suas alterações
posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de
dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na cor dição de aprendiz.
Lo∈al e data,
(Assinatura e identificação do responsáv∈⊨pela empresa)
() toomater at 0 1 years and 1
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 que não existem fatos supervenientes ao seu
cadastramento junto à Prefeitura Munic pal de Cedro, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar
imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer
ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades
de suspensão e declaração de inidoneidad 3.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsáv∈⊨pela empresa)
A toolieral or a management and configuration 1





FL. 93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEÓIX

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº, com sede na, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representada por seu ordenador de despesas, o Sr, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**) com sede à (c ndereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, c CPF n.º (**), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº (-), processo (-), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posterio es e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 - Processo de Licitação na Modalidad - Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município do Cedro/CE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE JEÍCULOS SEM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. R\$ ().
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao COLITRATAD O todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei

Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suɛs posteriores elterações, Decreto Federal nº

10.024/2019 de 20 de setembro de 2019;







- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empre jados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrên da relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos ∈asos que exige n providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Fornecer o combustível necessário para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBFIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços conforme exigência contratual.
- 5.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.
- 5.3-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.5 Responsabilizar-se completamente por todos os encargos e demais custos da operação, inclusive as despesas inerentes a manutenção dos veículos.
- 5.6 Manter veículos reserva à disposição em caso d∋ impossibilidade de utilização dos veículos regularmente contratados por qualquer motivo;
- 5.7 Somente empregar veículos aptos a prestação dos serviços e devidamente marcados como tal no qual comprove a devida posse legal dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas pre vistas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (tri**gésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante

Site: www.cedro.ce.gov.br







apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origera aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;

- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetual o paga**me**nto** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;
- 7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reinitiado após a correção pela CONTRATADA;
- 7.4. Depois de celebrado c contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE FECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de:

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato, bem co no os casos ne le omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8 666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica oprigado (a) a a ceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1.O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente
- 11.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:





- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do cor trato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo ∋razo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (binco) anos.
- 11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ac fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, sa vo nos casos e n que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a cecisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 11.3. Ficará impedida de licitar e de cor tratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I Ensejar o retardamento da execução ∈o objeto deste Pregão;
- II Não mantiver a proposta, injustificada nente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução da prestação dos ser⊴iços do objeto licitado.
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o lic tante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pela prestação dos serviços fiéis em d∋sconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria Ordenadora de Despesas do certame;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previs os neste Pregão.
- 11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;
- 11.6. As penalidades de advertência € de impedimer to de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, desconta ido-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRA (ANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 73 da Lei Feceral nº 8.666/90.

Site: w/w.cedro.ce.gov.br





FL 307
PREFETURA MUNICIPAL DE CEURS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a tern o no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e X\'II do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido
- 12.3 A rescisão contratual de que trata ∈ inciso I do artiç o 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.66 3/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAN ENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Admin stração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive pera ite terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Admin stração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive pera ite terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços serão prestados conforme especificações at aixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS
A I Reco IVI			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES F NAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato correspond⊖ à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebra lo;
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toca a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Site: www.cedro.ce.gov.br





P. JO3

PREFETURA MUNICIPAL DE CEDIF

	Ced o/ CE, de de 20
(Nome da Secretária(o) Secretaria de Contratante Testemunhas:	Nome do Rej resentante legal da empresa Home da Empresa Contratada
CPF	CPF